



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N.º 011/2023.

Dispõe sobre o Projeto de Lei CMI n.º 061/2023.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência "Declara de utilidade pública entidade que especifica."

A matéria veio a esta comissão, por força de seu conteúdo e art. 45 do Regimento Interno da Casa, cujo teor se insere nas atribuições e competências desta Comissão.

O objetivo da proposição é de ver declarada como de utilidade pública a **Associação de Moradores de Pedro Palácios e Rio da Prata**, criado desde 1991, sem fins lucrativos e que tem como propósito de defender os interesses e direitos da comunidade local, conforme previsto no art. 2º do seu estatuto.

Preliminarmente, insta registrar que a concessão do título de Utilidade Pública se dá mediante expressa manifestação do Poder Público, através de Lei, que significa o reconhecimento do poder público de que a instituição presta serviços relevantes à coletividade, sem fins lucrativos, consoante estabelecem seus estatutos.

Neste sentido, cumpre enfatizar que a ideia de fim público exclusivo é inerente a tais entidades, que atuam como verdadeiras auxiliares do Estado.

Com este documento, as organizações podem reivindicar isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação) e pleitear o acesso a recursos públicos.

Após a análise, a comissão concluiu que o projeto é meritório e traz benefícios significativos para o fomento da agricultura de nosso município.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Na condição de presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos a qual avoco a relatoria do parecer e, em face do exposto, concluo pela inexistência de impedimento de natureza jurídica, conforme parecer da Procuradoria desta casa, sendo assim, opino pela **aprovação** do projeto.

CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, entende-se que a proposição merece acolhida por parte desta Egrégia Casa, merecendo o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.

Plenário Jorge Pignaton, em 25 de outubro de 2023.

ALOIR PIOL
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PL CMI - 061/2023)

JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Secretário

RENATO LUIZ RAMALHO
Membro

